

Aquisição de Serviços de Transportes de Táxi 2020

Processo n.º 146/CPREV/2020

Entre:

HOSPITAL PROFESSOR DOUTOR FERNANDO FONSECA, E.P.E., pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial, matriculada na 1.ª Conservatória do Registo Comercial da Amadora com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 503 035 416, com sede em Itinerário Complementar 19, 2720 — 276 Amadora, com o capital estatutário de 44.200.000,00€, neste ato e com poderes para outorgar em nome dessa entidade, representada por Joana Carmona Nicolau Chêdas Fernandes, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração e por Alexandra Isabel Castanheira Afonso Alves Ferreira, na qualidade de Vogal Executivo, adiante designado por **Primeiro Outorgante**.

e

Autocoope – Cooperativa de Táxis de Lisboa, CRL, Pessoa Colectiva n.º 500320462 registada na Conservatória de Registo Comercial de Lisboa, com sede na Avenida Visconde de Valmor, nº30 RC, 1050-237 Lisboa, neste ato e com poderes para outorgar em nome dessa entidade, representada por Carlos Alberto Simões Ramos, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], na qualidade de Representante Legal, adiante designados por **Segundo Outorgante**.

Tendo em conta:

- a) A decisão de contratar e de escolha do procedimento de Consulta Prévia n.º 146/CPREV/2020, ao abrigo da Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, submetido ao Conselho de Administração, através da

proposta n.º NL-3449-2019, tomada em 11 de dezembro de 2019 pelo Conselho de Administração do **Primeiro Outorgante**;

- b) A aceitação do Caderno de Encargos;
- c) A decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato de 03 de junho de 2020, do Conselho de Administração do **Primeiro Outorgante**, submetida através da proposta n.º NL-248-2020;
- d) A aceitação da minuta do Contrato por parte do **Segundo Outorgante**;
- e) Foi emitido o cabimento n.º 4000114849, pelo valor de € 15.375,00 com IVA Incluído e o compromisso n.º 5000235832 pelo valor de € 15.375,00 com IVA Incluído.

É celebrado o presente Contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O **Segundo Outorgante** obriga-se a prestar ao **Primeiro Outorgante** contratação de Serviços de Transportes de Táxi 2020, nos termos definidos pelo Caderno de Encargos e Proposta apresentada que integra o referido procedimento.

Cláusula 2.ª

Preço contratual

Pela prestação dos serviços previstos na cláusula anterior, o **Primeiro Outorgante** obriga-se a pagar ao **Segundo Outorgante** o preço constante da Proposta adjudicada, no montante total de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

O **Segundo Outorgante** obriga-se a prestar os referidos serviços até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 4.ª

Produção de efeitos

O contrato mantém-se em vigor desde o dia seguinte à sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 5.ª

Termos por que se rege a prestação

O **Segundo Outorgante** obriga-se a prestar os serviços do objeto do presente contrato nos precisos termos que resultam dos normativos que legalmente enquadram o procedimento conducente à contratação, e que integram para todos os efeitos legais o presente contrato, designadamente: os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e aceites pelo **Primeiro Outorgante**; os esclarecimentos e rectificações do Caderno de Encargos; o Caderno de Encargos; a proposta adjudicada; e os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

Cláusula 6.ª

Prazo de pagamento

1. O prazo do pagamento das faturas é de 60 dias, contados, a partir da receção das mesmas, pelo **Primeiro Outorgante**, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação nos termos do Caderno de Encargos.
2. Nos termos da legislação aplicável, a inobservância dos prazos de pagamento prescritos no n.º 1 da presente Cláusula, confere ao **Segundo Outorgante**, o direito ao pagamento dos correspondentes juros moratórios.

Cláusula 7.ª

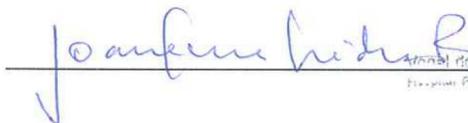
Representante das Partes

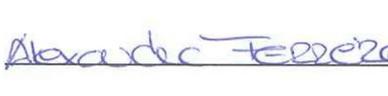
1. O **Primeiro Outorgante** nomeia como seu representante [REDACTED] Técnico Superior, a quem competirá acompanhar a execução do mesmo, nos termos e para os efeitos do previsto no art. 290.º-A do CCP.
2. O **Segundo Outorgante** nomeia como seu representante [REDACTED] a quem a quem competirá acompanhar a execução do mesmo.
3. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas ao representante da contraparte e remetidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual das partes, identificados no intróito do presente contrato.
4. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Feito na Amadora, aos 04 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, em dois exemplares originais, devidamente rubricados e assinados, ficando cada um em poder das partes outorgantes.

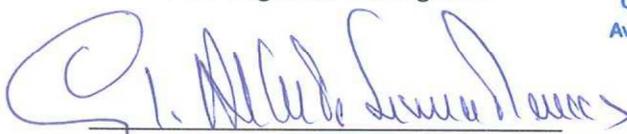
Amadora, 04 de junho de 2020

Pelo Primeiro Outorgante


Joana Chêdas
Membro do Conselho de Administração
Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca EPE


Alexandra Ferreira
Vogal do Conselho de Administração
Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca EPE

Pelo Segundo Outorgante



AUTOCOOPE
Coop. Táxis de Lishoa, CRL
Av. Visconde de valmor, 30 RC
1050-240 Lisboa
Tel. 21 799 64 60
geral@autocoope.pt
NIF 500 320 462
Registo 171 CRC Lisboa
Cap. Soc. Mínimo 650.590,00 €